



Estado de Mato Grosso  
Vale do Cabaçal

# Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº 310 DE 03 DE OUTUBRO DE 2003.

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Imóvel Urbano.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a Aquisição de Imóvel Urbano de posse e ocupação da Igreja Católica Paróquia de Reserva do Cabaçal-MT, com área total de 12.885,58 m<sup>2</sup>, Localizado no perímetro urbano da sede do Município, denominado de Lote 08 da Quadra A, Setor das Chácaras, Corredor Municipal Vicinal Central no Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º- A presente aquisição destina-se a Implantação do Programa Meu Lar com a Construção de 50 (cinquenta) Casas Populares no Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 3º- A transferência de propriedade do imóvel será feita através da averbação da presente Lei à margem das respectivas escrituras pública de imóvel, cujas despesas correrão por conta do adquirente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXADO(A) EM  
03 de Outubro de 2003  
Por: Ezequiel Ângelo Fonseca  
Função: Chefe de Gabinete

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Outubro de 2003.

EZEQUIEL ANGELO FONSECA  
Prefeito Municipal

